



Ofício nº 001.01.06/2021- PGM

Itaitinga, 01 de junho de 2021.

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Luís Bezerra Lima Neto
DD. Promotor de Justiça Titular da 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de
Itaitinga.

ASSUNTO: Resposta a Notícia de Fato nº 01.2021.00014068-9

Nobre Promotor.

Por ordem do Sr. Prefeito Municipal, em respeito e atenção ao postulado por Vossa Excelência, vimos por meio deste enviar o plano de contingência para o retorno as aulas presenciais do Município de Itaitinga, em resposta ao ofício nº 0105/2021/1ºPmJITG.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Henrique de Abreu Figueiredo
Procurador Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAITINGA - PÓS-PANDEMIA

APRESENTAÇÃO

Diante da situação de pandemia da Covid-19 e com a suspensão das atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Itaitinga - CE, a Secretaria Municipal de Educação apresenta as diretrizes gerais para o retorno às aulas presenciais nas unidades escolares da rede. Para tanto, utilizou-se como referência os relatórios sistematizados por algumas organizações internacionais como UNESCO, UNICEF, OMS e Banco Mundial e pesquisas realizadas com a comunidade escolar. Tais organizações, com a pandemia, mobilizaram-se para sistematizar recomendações às quais precisam ser incorporadas aos protocolos de abertura das unidades de ensino. Isso porque a retomada das atividades escolares presenciais precisa ocorrer de forma segura tanto para os estudantes como para os profissionais da educação.

Este protocolo foi elaborado em regime de colaboração com diretores, coordenadores, professores e demais funcionários.

Dessa forma, com base nas contribuições e sugestões, a Secretaria Municipal de Educação elaborou a proposta de retorno da rede.

Assim sendo, diante de um cenário de volta às aulas presenciais, a retomada será de forma gradual e por escalonamento com base nos indicadores epidemiológicos de nosso município e após todos os profissionais da Educação sejam vacinados. Desse modo, com a finalidade de minimizar os danos causados à aprendizagem, levando em consideração o contexto da pandemia, bem como de garantir os princípios de igualdade e equidade, propostos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a prioridade, inicialmente, é o retorno dos estudantes que não conseguiram participar das atividades remotas, ainda assim, só quando as autoridades da saúde garantirem que há segurança para os nossos alunos.



Cabe destacar que, mesmo com o retorno das atividades, o ensino será híbrido, com aulas presenciais e remotas ao mesmo tempo. A complementação da carga horária será por meio de atividades com material complementar, que deverão ser entregues aos alunos, para serem realizadas em casa, bem como disponibilizadas em plataforma online, para os pais que desejarem fazer download e impressão em casa.

No retorno escalonado, as crianças das creches e CEI (Educação Infantil) terão prioridade, em seguida os alunos do ensino Fundamental (1º e 2º ano) por se tratar da alfabetização fase fundamental do processo de escolarização. Os alunos da Educação Especial compõem o último grupo que retornará às atividades. Entretanto, mesmo, continuarão com suas atividades remotas.

Sabemos que, para algumas crianças, o lar não se configura o local mais seguro e o aumento de tempo de permanência em casa, aliado ao estresse parental por conta das novas demandas após pandemia, podem desencadear tensões, conflitos e situações de violência (BRASIL, 2020). Para muitas crianças, a escola é uma importante rede apoio. Com a pandemia, no entanto, elas se viram afastadas desse local de ensino, socialização e, muitas vezes, símbolo de afeto e cuidado.

Cabe destacar, aqui, que o retorno para as crianças das creches também será de forma escalonada e gradual, ou seja, começará pelas crianças bem pequenas (Infantil I, II e III), depois pelas crianças pequenas (Infantil IV e V). Essa organização se sustenta nos comportamentos das crianças, visto que os bebês, por exemplo, pertencem a um grupo de crianças que ainda não conseguem manter-se distantesumas das outras e dependem diretamente de um adulto em suas necessidades básicas como: alimentação, higienização, sono, água e orientação pedagógica.

Prefeitura Municipal de Itaitinga
Paulo César Feijosa Arrais
Prefeito



CRONOGRAMA DE RETORNO

EDUCAÇÃO INFANTIL		
PREVISÃO	PÚBLICO	INSTITUIÇÃO
AGOSTO 1ª semana	Professores e demais servidores	Creches/CEI
AGOSTO 2ª semana	Infantil I, II e III	Creches/CEI
AGOSTO 4ª semana	Infantil IV e V	Creches, CEI

ENSINO FUNDAMENTAL		
PREVISÃO	PÚBLICO	DIA/ PRESENCIAL
AGOSTO	Professores e demais servidores das escolas	5
SETEMBRO 1ª semana	Infantil IV e V	3
SETEMBRO 2ª semana	1º e 2º ano	3
	9º ano	3
SETEMBRO 4ª semana	3º e 4º ano	2
	5º ano	3
	6º, 7º e 8º ano	2

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Nos dias de aula presencial priorizar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
- Escolas somente com Ensino Fundamental **Anos Finais** na 2ª semana de setembro retornam com as turmas de **6º e 9º ano**.

1. Orientações para as Unidades de Ensino

Nesta seção, serão apresentadas orientações para as escolas, as quais devem ser observadas e seguidas durante o retorno das atividades presenciais. Para melhor detalhamento, foram elaboradas ações voltadas para três dimensões, a saber: sanitária (saúde), administrativas e pedagógicas.

1.1 Orientações: Ações administrativas

I – A Secretaria Educação estruturou o plano de volta às aulas presenciais a partir da vacinação dos profissionais da Educação. O retorno ocorrerá de forma gradual. A partir da pré-escola, em ordem crescente, até o Ensino Fundamental. A execução do plano, porém, depende da oferta da vacina pela Secretaria de Saúde.



II – Estudantes (crianças e adolescentes) que pertençam ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde, devem realizar suas atividades laborais ou educacionais de forma remota, diretamente de suas casas.

III – A realização de reuniões de trabalho devem ocorrer de maneira presencial e/ou remoto, seguindo todos os protocolos de segurança.

IV – Adequação entre a razão adulto criança e a metragem de distância entre as crianças (dois metros) nesse contexto de pandemia, bem como a disponibilização dos mobiliários nos espaços, observando as especificidades da Educação Infantil e da faixa etária atendida.

V – As unidades de ensino devem considerar a metragem das salas, para definir o número de crianças, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre eles.

VI – Não será permitido o acesso de funcionários, professores, pais e crianças que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, às unidades educacionais.

VII – Deve-se manter os ambientes arejados por ventilação natural.

VIII – Monitoramento da frequência das crianças e dos professores após reabertura, verificando se houve aumento do índice de doenças respiratórias, o que pode ser um indicio de contaminação da COVID-19, ocorrida no ambiente escolar.

IX – Caso professores e funcionários apresentem sintomas e/ou testem positivo para COVID-19, permanecerão em isolamento por 14 dias, visando evitar cenários futuros de contaminação dentro da instituição.

X – Caso algum estudante apresente sintomas ou teste positivo, os alunos que tiveram contato com ela, seja na sala de aula ou não, deverão ficar em isolamento por 14 dias.

XI – A instituição de ensino deve estabelecer uma rede de comunicação coesa entre equipe escolar, professores, alunos e famílias, a fim de compartilhar efetivamente informações sobre a COVID-19 e suas possíveis implicações na educação, buscando sempre reforçar a ideia de que medidas de higiene e novos hábitos podem evitar o contágio.



XII – O lanche escolar deverá ser servido no refeitório e/ou em espaços abertos, evitando aglomeração de alunos.

XIII – Orientações sobre o compartilhamento de alimentos no interior da escola.

XIV- Cada unidade de ensino de educação infantil e/ou ensino Fundamental deve realizar estudo e orientações sobre o protocolo de retorno juntamente com seus professores e servidores.

XV – Orientação aos pais sobre a importância de não levarem as crianças à escola, caso elas apresentem sintomas gripais, febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito, vedando a entrada no espaço escolar.

XVI – Alerta aos pais, para que eles fiquem atentos ao aparecimento de qualquer sintoma da Covid-19, devendo procurar imediatamente as autoridades de saúde.

XVII – Divulgação por meio de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), em lugares visíveis a toda comunidade escolar.

XVIII – As unidades escolares devem organizar uma sala para os estudantes que, no período de aula, estejam com algum sintoma gripal. Os mesmos devem permanecer na sala aguardando seu responsável legal.

XIX – Estudo e aplicação dos protocolos sanitários que forem estabelecidos de forma específica para as crianças de 0 a 5 anos de idade (troca de fraldas, banho, alimentação, higienização de espaços e superfícies etc.), quando as mesmas retornarem à escola.

XX – Propostas de ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física tanto dos adultos quanto das crianças.

XXI – Iniciativa da Equipe diretiva/gestora de propor diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.



XXII – Acompanhamento dos casos de crianças que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente, nos casos das crianças que estão em situação vulnerável.

XXIII – Reorganização da entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 15 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações.

XXIV – Os pais e/ou responsáveis dos estudantes que retornarem às atividades presenciais, deverão assinar autorização para o retorno às atividades presenciais e termo de responsabilidade (respeito ao horário de entrada e saída, caso a criança esteja com sintomas gripais, febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito ou tiver contato com alguma pessoa que testou positivo para COVID, não levar para escola, entre outros aspectos relevantes).

XXV - Os alunos que não retornarem às aulas presenciais por motivos como: não permissão da família, quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, deverão continuar suas atividades por meio de estudos remotos.

XXVI – Caso haja a liberação dos órgãos da saúde para que as escolas voltem a atender normalmente, todos os estudantes deverão retornar às atividades presenciais.

1.2 Ações sanitárias

I – Disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou de álcool na concentração de 70%.

II – Ampliação da rotina diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, objetos de uso coletivo e outros.

III – Disponibilização, na entrada da unidade escolar, de álcool gel 70% e, a cada 2 horas, higienização das mãos, bem como manter em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional álcool gel, especialmente em salas de aula.



IV – Uso de água sanitária em "tapete" na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados.

V – Aferição de temperatura na entrada da unidade de professores, crianças e funcionários. Se, por ventura, alguém apresentar estado febril, não poderá entrar na unidade escolar, devendo ficar em observação em sua residência.

VI – Higienização da unidade escolar, antes e após a realização de atividades educacionais.

VII - Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (crianças acima de 02 anos de idade – de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020), bem como pelos funcionários e/ou servidores que laboram nas unidades de educação.

VIII - Na realização das atividades educacionais, deve-se manter distanciamento mínimo de 2,0 metros entre os alunos.

IX – Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros (usar sinais, marcações no chão, fitas, barreiras e outros meios).

X – Recomendações aos alunos e funcionários para que tragam sua própria toalha de mão, garrafa, e máscara de pano e/ou descartável para utilização no ambiente educacional.

XI – Estudantes, professores e funcionários devem trocar as máscaras a cada duas horas, logo, é preciso que levem uma máscara extra para troca no decorrer das aulas. A escola poderá indicar o momento da troca das máscaras por meio da sirene.

XII – Os estudantes não devem compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;

XIII – Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente, principalmente após o contato com cada criança, seja antes ou após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro

XIV – Os profissionais devem ser orientados a manter o cabelo preso e evitar o uso de acessórios pessoais, como brincos, pulseiras, anéis e relógios.



XV – Orientações às crianças e adolescentes sobre higienização correta das mãos, conforme propõe a área da saúde, bem como adultos demonstrando constantemente ações de cuidado e limpeza do ambiente.

XVI - Garantia de salas arejadas, sem o uso do ar condicionado, mantendo as janelas e as portas abertas, bem como usar ao máximo os ambientes externos.

XVII – Reorganização dos layouts das salas (cadeiras, mesas e móveis) de forma a garantir o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária.

XVIII – Planejamento e realização do maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam o distanciamento social.

1.3 Ações pedagógicas

I – Manutenção da formação continuada dos professores, principalmente por meio da utilização das ferramentas de aprendizado remoto.

II – Na realização de atividades em sala de aula, deve-se evitar atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico.

III – Aulas de Educação Física devem ser com atividades adaptadas, sem contato físico, respeitando o distanciamento.

IV – As unidades de ensino deverão realizar avaliações diagnósticas, tendo como base as habilidades da OCPC, visando elaborar um plano de recuperação para os estudantes que não tiveram a habilidades desenvolvidas.

V – Monitoramento do desenvolvimento das aprendizagens essenciais, propostas na Base Nacional Comum Curricular, considerando a faixa etária das crianças associada à garantia dos direitos de aprendizagem.

VI – Retomada do Projeto Político Pedagógico, estabelecendo novas ações e metas para o ensino e aprendizagem.

VII – As escolas devem planejar e preparar a chegada dos alunos, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas.



VIII – A unidades de ensino devem realizar novo diagnóstico com as famílias ou responsáveis, para compreender as mudanças que ocorreram com as crianças e adolescentes no período de isolamento social.

IX – As escolas devem elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e adolescentes e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis.

X – Planejamento e realização do maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos, oportunizando às crianças a participação e o envolvimento em atividades lúdicas, contudo de forma segura.

XI – Desenvolvimento das atividades nos ambientes fechados, apenas quando não for possível realizá-las ao ar livre, em dias de chuva, por exemplo. O compromisso maior é garantir a segurança sanitária das crianças e dos adultos.

XII – Elaborar intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.

XIII – Planejamento de ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes, de acordo com os resultados apresentados nas avaliações diagnósticas.

XIV – Monitoramento do desenvolvimento de habilidades consideradas essenciais a cada ano, conforme BNCC Base Nacional Comum Curricular" investigando quais habilidades foram desenvolvidas, assim como as que precisam ser desenvolvidas pelos estudantes, com a perspectiva de garantia de progressão da aprendizagem vertical e horizontal.

XV – Retomada do Projeto Político Pedagógico, estabelecendo novas ações e metas para o ensino e aprendizagem.

XVI - Intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.

XVII – Planejamento de ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes, de acordo com os resultados apresentados nas avaliações diagnósticas.



XVIII – Realização de reuniões, atividades festivas, eventos com as famílias, em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais e/ou presencial, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Comitê Estadual.

2. REFERÊNCIAS

CAMPOS, Carolina, et al. **Educação e Coronavírus: Reabertura das escolas.** Disponível em: <<https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Reabertura-das-escolas-Parte-1.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-Covid-19: Aspectos Pedagógicos.**

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf. Acesso em 26 de jun. 2020.

UNESCO; UNICEF; World Bank; WFP. **Framework for reopening of schools.** Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68366/file/Framework-for-reopening-schools-2020.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.

UNIBANCO; Instituto. **Reabertura das escolas – parte 1.** Disponível em <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Reabertura-das-escolas-Parte-1.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.


Maria Goretti Martins Fróta
 Secretária Municipal de Educação


Paulo César Feitosa Arraes
 Prefeito Municipal